

Lei n.º 113, de 27 de novembro de 1962.

"Dispõe sobre aumento funcional e sua criação."

A Câmara Municipal de Claveral decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Claveral, autorizado por esta Câmara, de aumentos para os seguintes vencimentos, anualmente, os funcionários dos seguintes cargos: C.B.

S.09.0 - Secretário	360.000,00 -
S.10.0 - Chefe do Serviço de Fazenda	420.000,00 -
S.82.0 - 2 encarregados do S.E.C.E.M. (Newton)	180.000,00
S.82.0 - 2 encarregados do S.E.C.E.M. (João Paulo)	156.000,00
S.82.0 - 2 encarregados do S.E.C.E.M. (Dionísio)	120.000,00
S.82.0 - 2 encarregados do S.E.C.E.M. (Maurício)	120.000,00
S.82.1 - Intendente	180.000,00
S.89.0 - Fiscal da cidade	180.000,00
S.89.1 - Encarregado do Matadouro	180.000,00
S.89.1 - Mongeado	156.000,00
S.89.1 - Encarregado do Cemitério	156.000,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3.º - Fica criado o crédito suplementar equivalente ao aumento das dotações citadas no artigo primeiro desta Lei, que será de Cr. 622.640,00.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário na matéria esta Lei em vigor, na data de 1.º de janeiro de 1963.

Prefeito Municipal de Claveral,

em 27 de novembro de 1962.

O Secretário

Miguel Moreira Garcia

O Prefeito,

João Paulo de Almeida